

**DECRETO 79.241, de 10 de fevereiro de 1977.**

Publicado no DOU de 11 de fevereiro de 1977, página 1.827

---

**CONCEDE RECONHECIMENTO AO CURSO DE ODONTOLOGIA, DA FACULDADE BANDEIRANTE DE ODONTOLOGIA, COM SEDE NA CIDADE DE BRAGANÇA PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO.**

---

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, de acordo com o artigo 47 da Lei número 5.540, de 28 de novembro de 1968, alterado pelo Decreto-Lei número 842, de 09 de setembro de 1969, e tendo em vista o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 4.410 de 1976, conforme consta dos Processos nº 16.663 de 1975-CFE e nº 201.877 de 1977 do Ministério da Educação e Cultura,

**DECRETA**

**Artigo 1º** É concedido reconhecimento ao curso de Odontologia, da Faculdade Bandeirante de Odontologia, com sede na cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, mantida pela Casa Nossa Senhora da Paz - Ação Social Franciscana.

**Artigo 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 10 de fevereiro de 1977; 156º da Independência e 89º da República.

**EMÍLIO GEISEL**  
Ney Braga